

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 14/07/2022
Presidente da C.M.IGA



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 12/07/2022
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 12/07/2022
Presidente da C.M.IGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 26/07/2022
Presidente da C.M.IGA

EMENTA: Modifica o art. 81 da L.O.M, estabelecendo regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igarassu, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 81 da Lei Orgânica do Município de Igarassu passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81.....

IV – Aposentadoria voluntária, compulsória ou por incapacidade permanente, e revisão de proventos de aposentadoria na forma e condições previstas na Constituição Federal e em Lei Complementar. (NR)

§1º - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Igarassu/PE serão aposentados com as idades mínimas de 62 (sessenta e dois) anos, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observada a redução de idade mínima em 05 (cinco) anos para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

§4º - Os proventos de aposentadorias em que se aplique o instituto da paridade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos beneficiários da paridade quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei; (NR)

Maciel
12/07/2022

Esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

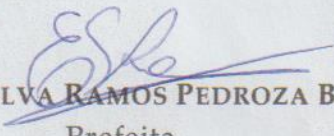
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 12/07/2022
Presidente da C.M. IGA

§6º - Para efeito da revisão dos proventos de aposentadoria alcançados pela paridade, na hipótese de extinção ou transformação dos cargos comissionados ou funções gratificadas e símbolos, observar-se-á a paridade ou similitude com aqueles que resultarem da extinção ou transformação, ou, ainda, com aqueles que forem criados, nos termos que a Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo dispuser. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 12 de julho de 2022.


ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

NO EXPEDIENTE
26/07/2022
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

EMENDA Nº 02 A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE IGARASSU Nº 166/2022, DE REDAÇÃO FINAL.

1 - O § 6º do Art. 81 da Lei Orgânica de Igarassu, passa a tramitar com a seguinte redação na Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 166/2022.

Art. 81(...)

§ 6º Para efeito de revisão dos proventos de aposentadoria alcançados pela paridade ou pela estabilidade financeira, na hipótese de extinção ou transformação dos cargos comissionados ou funções gratificadas e símbolos, observar-se-á a paridade ou similitude com aqueles que resultarem da extinção ou transformação, ou, ainda, com aqueles que forem criados, nos termos que a Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo dispuser.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 26 de julho de 2022.

Vereadores subscritos:

Anderson Barbosa Trindade
Aristóteles José de Souza Silva
Darlan Ferreira de Lima
Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Irene Rosa da Silva Marques
Jefferson Albuquerque da Silva
Jonatas Pessoa dos Santos
José Carlos da Silva
Luiz Cavalcante dos Passos Júnior
Luis Borges da Silva
Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Roosivel Oscar do Nascimento
Rivaldo Moraes da Silva Filho
Valdemir Nunes de Souza



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 26/07/2022

Presidente da C.M.IGA